



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3371 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUINTA -FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

LEIS	01
OFÍCIO	04
DECRETOS	04
PORTARIAS	06
ATA EXTRATO PARCIAL	07
EXTRATOS CLCA	08
AVISOS	09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10



Assinatura Digital



LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS - no Município de Parnaíba (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de incrementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos tributários ou não tributários do município, em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, ajuzizados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo retido.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se débito tributário o montante atualizado monetariamente na data do pagamento à vista ou na formalização do contrato de parcelamento, obtido pela soma dos valores no tributo devido, acrescidos de juros de mora, e multas de toda natureza.

§ 2º. Poderão ser incluídos no REFIS Municipal eventuais saldos de débitos de contribuintes que tenham parcelamentos já efetuados com a Fazenda Pública Municipal.

§ 3º. O REFIS municipal não beneficia os débitos de ISSQN de contribuintes optantes pelo simples nacional.

§ 4º. O REFIS municipal não beneficia os débitos tributários oriundos de processos fiscais nos quais estejam comprovadas a prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a Fazenda Pública, exceto no caso de parcelamento constante nesta lei, porém sem redução de juros e multas aplicados.

§ 5º. O REFIS municipal, no que tange aos débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa do município, débitos não tributários, bem como as multas do PROCON, serão administrados pelos respectivos órgãos competentes.

Art. 2º. O ingresso no REFIS municipal dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento, no caso de parcelamento ou reparcelamento, ou por pagamento à vista do Boletim de Arrecadação ou Guia de Recolhimento, no período de vigência do programa, fazendo jus ao regime especial de consolidação dos débitos referidos no artigo anterior.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. Os débitos tributários já parcelados ou reparcelados, ajuzizados ou não, serão negociados separadamente por processo, tendo por base a atualização destes na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 2º. Os débitos não tributários, incluídos no REFIS MUNICIPAL, serão declarados em termos de confissão de débitos na data da formalização do pedido de ingresso, que será constituído após apuração de todos os débitos, inclusive multa do PROCON, lançados em nome do contribuinte.

§ 3º. Os contribuintes do ISS ou do IPTU, que desejem obter os benefícios deste Programa deverão, na data da adesão, realizar a atualização cadastral, junto à Coordenadoria de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal implica a confissão irrevogável e irreatável dos débitos tributários e não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência prévia ou sobrestamento de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia expressa ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência prévia de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de desistência sobrestamento dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Complementar, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 156, inciso I do CTN c/c art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os devedores com depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo terão sua adesão ao REFIS Municipal condicionada à prévia liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, os quais servirão de pagamento, no todo ou em parte, dos débitos incluídos no REFIS, sendo adotado, preferencialmente, o critério de desconto para pagamento à vista.

§ 4º. Caso os valores depositados, previstos no parágrafo anterior, superem o total dos débitos já calculados na forma do REFIS Municipal, o devedor poderá levantar o valor remanescente a seu favor após autorização expressa da Secretaria de Fazenda e/ou da PFM, conforme o caso.

§ 5º. Sendo insuficientes os valores depositados para quitar os débitos já calculados na forma do REFIS MUNICIPAL, além da liberação dos depósitos em favor da Fazenda Pública Municipal, deverá ser complementado os saldos remanescentes e/ou parcelados na forma estabelecida neste regime especial, devendo sua autorização ser expressa pela Secretaria de Fazenda com parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 6º. O devedor que requerer a adesão ao REFIS MUNICIPAL dentro do prazo e tiver o seu depósito judicial liberado depois do término do programa por demora e imputável exclusivamente ao Poder Judiciário, terá assegurada a sua participação no REFIS MUNICIPAL nas condições vigentes durante o programa, devendo a data de conversão do depósito em renda ser considerada como data de consolidação do débito.

Art. 4º. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS Municipal, incidirão atualização monetária, multa e juros de mora até a data do ingresso no REFIS, nos termos da legislação aplicável, além de honorários advocatícios quando se tratar de débitos ajuizados.

§ 1º. O débito tributário consolidado na forma do *caput* deste artigo poderá ser pago com redução de:

- I - 100% (cem por cento) dos juros de mora e multas, se recolhido à vista;
- II - 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III - 70% (setenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV - 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;
- V - 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;
- VI - 40% (quarenta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais;
- VII - 30% (trinta por cento) dos juros de mora e multas, se parcelado em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais;
- VIII - sem redução em parcelamentos superiores a 72 (setenta e duas) parcelas mensais, respeitados o limite máximo de parcela das tabelas anexas.

§ 2º. As multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, exceto em casos de prática de dolo, fraude, simulação ou conluio contra a fazenda municipal, poderão ser pagas com redução de:

- I - 50% (cinquenta por cento), se recolhidas à vista;
- II - 40% (quarenta por cento), se parceladas em até 12 (doze) parcelas mensais;
- III - 30% (trinta por cento), se parceladas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
- IV - 20% (vinte por cento), se parceladas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;
- V - 10% (dez por cento), se parceladas em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;
- VI - sem redução, em parcelamento superior a 48 (quarenta e oito) parcelas, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas.

§ 3º. Os juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das multas por descumprimento de obrigações acessórias, serão reduzidos proporcionalmente às reduções aplicadas no parágrafo anterior.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

Francisco de Assis de Moraes Souza

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Sobre os débitos não tributários incluídos no REFIS municipal, em caso de pagamento a vista terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros de mora e multa; sem redução em caso de pagamento parcelado.

Art. 6º. Em caso de pagamento parcelado, os débitos consolidados serão cobrados conforme as tabelas constantes nos anexos desta Lei Complementar, conforme o caso.

§ 1º. No caso de parcelamento administrativo de débito tributário superior ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser exigido garantia na forma seguinte:

- I - o valor dos bens dados em garantia não poderá ser inferior ao valor do débito parcelado;
- II - se a garantia for prestada através de bem imóvel deverá ser feita a competente averbação na matrícula do bem no Registro de Imóveis;
- III - se o bem dado em garantia for veículo automotor, será utilizada como parâmetro do valor da avaliação a tabela Fipec, devendo ainda ser feita a competente averbação no RENAVAM junto ao Departamento Estadual de Trânsito.

§ 2º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município de Parnaíba (UFMP), tratando-se de débitos tributários de pessoas físicas e para débitos não tributários; no caso dos débitos tributários das pessoas jurídicas o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Parnaíba (UFMP).

§ 3º. O saldo devedor do débito parcelado será atualizado, anualmente, pela variação da UFMP.

§ 4º. No caso de débito tributário, após o pagamento da última parcela, caberá à Secretaria da Fazenda, apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas do REFIS do Município de Parnaíba, dar a quitação definitiva de débito e, posteriormente, informar à PFM quando for o caso.

§ 5º. No caso de débitos não tributários, após o pagamento da última parcela, caberá à respectiva Secretaria, apurar a exatidão de todos os pagamentos efetuados para, em se verificando que os mesmos observaram as normas do REFIS do Município de Parnaíba, dar a quitação definitiva do débito.

Art. 7º. O montante residual, representado pelos valores dispensados, somente será exigido caso o contribuinte seja excluído do REFIS municipal.

Art. 8º. A primeira parcela terá vencimento em 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de confissão de dívida de ingresso no REFIS municipal e as demais parcelas no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º. Caso o parcelamento seja feito na forma do § 1º do artigo 6º desta Lei Complementar, a emissão da primeira parcela ficará condicionada a apresentação dos documentos aptos a demonstrar a efetivação dos gravames exigidos pelos incisos II e III do referido parágrafo, conforme o caso.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

Francisco de Assis de Moraes Souza



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança de acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal vigente.

Art. 9º. O ingresso no REFIS municipal sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos. Também haverá o reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito tributário correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§ 1º. A homologação da adesão ao REFIS municipal dar-se-á no momento:

- I - do pagamento à vista do Boletim de Arrecadação ou Guia de Recolhimento;
- II - do pagamento da primeira parcela do acordo, no caso de parcelamento;
- III - da conversão do depósito em renda, no caso de utilização de depósito judicial para adesão ao REFIS municipal.

§ 2º. A homologação dos créditos que o contribuinte tenha contra o Município de Parnaíba, apresentados à compensação prevista no art. 11 desta lei, dar-se-á na forma disposta no art. 209 da Lei 2.210/2005.

Art. 10. O contribuinte será excluído do REFIS municipal, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;
- II - não comprovação da desistência prévia de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de homologação dos débitos tributários no REFIS municipal;
- III - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir, solidariamente, com a cindida as obrigações do REFIS municipal.
- V - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei.

§ 1º. A exclusão do contribuinte no REFIS Municipal implicará a perda dos benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo devedor, representado pelo montante das parcelas remanescentes, e, no caso do crédito tributário, constituída pelos descontos de multas e juros moratórios.

§ 2º. Após apuração do montante do parágrafo anterior, o débito será encaminhado a PFM para que proceda a inscrição na Dívida Ativa e consequentemente a realização da cobrança executiva.

§ 3º. O REFIS Municipal não configura novação ou moratória.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

Francisco de Assis de Moraes Souza



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 12. O contribuinte poderá, a critério da Secretaria de Fazenda, compensar do montante principal do débito tributário, calculado na conformidade do art. 4º desta Lei, o valor de créditos líquidos, certos e não prescritos, vencidos até o último dia anterior ao da data de adesão ao Refis Municipal, que tenha contra o Município de Parnaíba, excluídos os relativos a precatórios judiciais, permanecendo no REFIS municipal o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do artigo 209, do CTM.

§ 1º. As entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta poderão apresentar à compensação de que trata o *caput* deste artigo, créditos da União contra o Município de Parnaíba.

§ 2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará na data da formalização do pedido de ingresso no REFIS municipal, além do valor dos débitos, o valor de seus créditos líquidos, certos e não prescritos, indicando a origem respectiva.

§ 3º. Os débitos tributários de que trata o *caput* deste artigo serão corrigidos/convertidos nos termos do art. 212, da Lei nº 2.210/2005, até a data da efetiva compensação.

Art. 13. Os benefícios concedidos na forma desta Lei Complementar não serão aplicados cumulativamente com qualquer outro benefício previsto na legislação tributária.

Art. 14. O Refis Municipal terá duração de 90 (noventa) dias ininterruptos, com início no primeiro dia útil seguinte da data da publicação desta Lei Complementar, e, poderá a critério da administração pública e levando-se em consideração situação financeira do Município, ser prorrogada, por igual período por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 11 de maio de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Parcelamento para Débitos Tributários de Pessoa Física

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 120,00	Não parcelar
De 120,01 a 240,00	04
De 240,01 a 360,00	10
De 360,01 a 1.000,00	16
De 1.000,01 a 2.000,00	20
De 2.000,01 a 3.000,00	24
De 3.000,01 a 5.000,00	30
De 5.000,01 a 7.000,00	36
De 7.000,01 a 12.000,00	50
De 12.000,01 a 24.000,00	64
De 24.000,01 a 36.000,00	74
De 36.000,01 a 48.000,00	90
De 48.000,01 a 60.000,00	120
Acima de 60.000,00	150

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Parcelamento para Débitos Tributários de Pessoa Jurídica

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 200,00	Não parcelar
De 200,01 a 400,00	04
De 400,01 a 600,00	10
De 600,01 a 1.000,00	16
De 1.000,01 a 2.000,00	20
De 2.000,01 a 3.000,00	24
De 3.000,01 a 5.000,00	30
De 5.000,01 a 7.000,00	36
De 7.000,01 a 12.000,00	50
De 12.000,01 a 24.000,00	64
De 24.000,01 a 36.000,00	74
De 36.000,01 a 48.000,00	90
De 48.000,01 a 60.000,00	120
Acima de 60.000,00	150



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 078, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Parcelamento para Débitos Não Tributários

Valor do débito em UFMP	Quantidade de parcelas
Até 120,00	Não parcelar
De 120,01 a 240,00	04
De 240,01 a 360,00	10
De 360,01 a 1.000,00	16
De 1.000,01 a 2.000,00	20
De 2.000,01 a 3.000,00	24
De 3.000,01 a 5.000,00	36
De 5.000,01 a 10.000,00	46
Acima de 10.000,00	58



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 338/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido, JANYERE ALEXANDRINO DE SOUSA portador(a) do CPF nº 061.826.793-01, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Diário Oficial do Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 339/2023

Destituição de pessoal efetivo para o exercício de Função Comissionada Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Destituir a pedido, servidora efetiva MARIA DAS DORES ALEXANDRINO DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 520.620.903-15, do exercício da Função Comissionada Técnica II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal

OFÍCIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Gabinete nº. 67/2023

Parnaíba 11 de maio de 2023

Ilmo Sr. Gerente

Banco do Brasil S/A

Ag. Centro (0023X)

Solicitamos o cadastramento dos poderes listados abaixo no Autoatendimento setor público deste banco, para os senhores Francisco das Chagas Silva de Oliveira, Presidente da ASERPA CPF: 183.669.613-20, RG: 362.837 SSPPI, Bernardo Romão do Nascimento, Coordenador Geral Orçamentário-Financeiro da ASERPA, CPF nº 273.306.993-49 e do RG nº 664.752 - SSP/PI e Leonardo Costa de Lima e Silva, Coordenador Geral Administrativo da ASERPA, portador do CPF: 765.154.863-91 e do RG: 1.645.366 SSP/PI em todas as contas vinculadas ao CNPJ: 20.496.120/0001-39 da Agência Parnaibana de Regulação dos Serviços Públicos-ASERPA.

Abriu contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, talonários de cheques, assinar instrumentos de créditos, requisitar cartão eletrônico, consultar depósitos judiciais via internet, assinar propostas de empréstimos/financeiros, assinar apólices de seguros, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheque, baixar cheques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósitos, assinar instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviços e efetuar transferência por meio eletrônico.

Sendo assim a forma de representação: em conjunto de 3 (três) assinaturas (Presidente, Coordenador Geral Orçamentário-Financeiro e Coordenador Geral Administrativo).

Certos de sua atenção e atendimento, com mais brevidade, antecipamos votos de estima e respeito.

Atenciosamente

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeitura Municipal de Parnaíba

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 059 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO ALTO SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 - PROJETO CIDADE LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Francisco de Assis de Moraes Souza, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Nº 13.645, de 11 de julho de 2017 e seu ato regulamentar, o Decreto Federal Nº 9.310/2018 e do Decreto Municipal Nº 390 de 25 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Município de disciplinar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano nos termos do Artigo 30 da Constituição Federal de 1988, respeitados os limites financeiros e restrições operacionais de atuação administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Artigo 10; no § 1º do artigo 11 e no Artigo 30, todos da Lei Federal Nº 13.465/2017; e no Artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto Federal Nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diagnóstico físico-territorial para análise de prioridades e critérios de regularização urbanística em núcleos urbanos implantados de maneira irregular, conforme previsto no Artigo 11, incisos I, II e III da Lei Federal Nº 13.465/2017 e Artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que resguardem o interesse público para emissão de Certidões de Regularização Fundiária nos termos do artigo 41 da Lei Federal Nº 13.465/2017 e do inciso V do Artigo 3º do Decreto Federal Nº 9.310/2017;

CONSIDERANDO o somatório de esforços de órgãos públicos para o resguardo da ordem urbanística consorciada com o fim social da propriedade e direito fundamental à moradia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo informal consolidado denominado Alto Santa Maria, uma área de 26.170,10m² (vinte e seis mil cento e setenta metros quadrados e dez centímetros) e um

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



perímetro de 817,13m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e treze centímetros), foreira ao patrimônio municipal, localizado no Bairro Alto Santa Maria, no Município de Parnaíba, através de procedimento a ser conduzido pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF. Ressalvado anteriores transferências.

Parágrafo único. A área está localizada no quarteirão da Quadra 21, formado pelas: Segunda Travessa Santa Maria, Rua Projetada 20, Rua Três de Maio e RUA SANTA MARIA, em coordenadas N 9674884.86 m e E 194015.25 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°18'0.38" e 40.69; até o vértice P11, de coordenadas N 9674844.88 m e E 194022.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:261°24'11.93" e 66.90; até o vértice P12, de coordenadas N 9674834.88 m e E 193956.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:170°42'51.87" e 4.19; até o vértice P13, de coordenadas N 9674830.74 m e E 193957.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°43'38.18" e 26.72; até o vértice P14, de coordenadas N 9674835.51 m e E 193983.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:85°43'4.11" e 40.63; até o vértice P15, de coordenadas N 9674838.54 m e E 194024.14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:169°23'43.87" e 58.35; até o vértice P16, de coordenadas N 9674781.18 m e E 194034.88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°38'4.62" e 29.46; até o vértice P17, de coordenadas N 9674772.88 m e E 194006.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°30'35.57" e 58.16; até o vértice P18, de coordenadas N 9674757.35 m e E 193950.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:255°38'48.27" e 10.34; até o vértice P19, de coordenadas N 9674754.79 m e E 193940.55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°12'58.83" e 32.00; até o vértice P110, de coordenadas N 9674745.55 m e E 193909.91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°37'56.43" e 78.34; até o vértice P111, de coordenadas N 9674723.47 m e E 193834.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°27'17.71" e 6.50; até o vértice P112, de coordenadas N 9674724.20 m e E 193828.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°31'9.42" e 4.73; até o vértice P113, de coordenadas N 9674725.78 m e E 193823.82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°07'48.96" e 119.14; até o vértice P114, de coordenadas N 9674837.83 m e E 193783.33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:359°15'55.72" e 1.84; até o vértice P115, de coordenadas N 9674839.67 m e E 193783.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°35'9.81" e 7.08; até o vértice P116, de coordenadas N 9674845.27 m e E 193787.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°43'18.57" e 3.97; até o vértice P117, de coordenadas N 9674847.68 m e E 193790.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:83°31'28.27" e 28.13; até o vértice P118, de coordenadas N 9674850.85 m e E 193818.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°38'58.98" e 45.53; até o vértice P119, de coordenadas N 9674855.10 m e E 193864.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°22'51.29" e 17.37; até o vértice P120, de coordenadas N 9674858.30 m e E 193881.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



distância:78°24'28.74" e 29.38; até o vértice P121, de coordenadas N 9674864.20 m e E 193909.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:77°58'3.14" e 34.84; até o vértice P122, de coordenadas N 9674871.46 m e E 193943.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:78°22'1.91" e 31.19; até o vértice P123, de coordenadas N 9674877.75 m e E 193974.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°54'34.86" e 20.28; até o vértice P124, de coordenadas N 9674881.31 m e E 193994.50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:80°17'4.09" e 21.06; até o vértice P10, de coordenadas N 9674884.86 m e E 194015.25 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º. O Município de Parnaíba - PI, na qualidade de legiimado da Regularização Fundiária Urbana, fica dispensado de abertura (requisimento) do procedimento administrativo, cabendo a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF a observância das frases previstas no Art. 8º da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 e no Art. 21 do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. A Regularização Fundiária dar-se-á ressalvado direitos de terceiros que eventualmente tenham título de propriedade.

Art. 3º. Fim do procedimento administrativo, previsto no artigo anterior, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, com fundamento no Art. 23, da Lei Nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiados da Legitimação Fundiária prevista no caput deste artigo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no Art. 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.

Art. 4º. Para promoção da presente Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), o Executivo municipal poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos do Estado do Piauí, com a União Federal e com entidades da sociedade civil.

Art. 5º. Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desinfestação e as exigências previstas no Artigo 17, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no Artigo 71 da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de junho de 2017.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

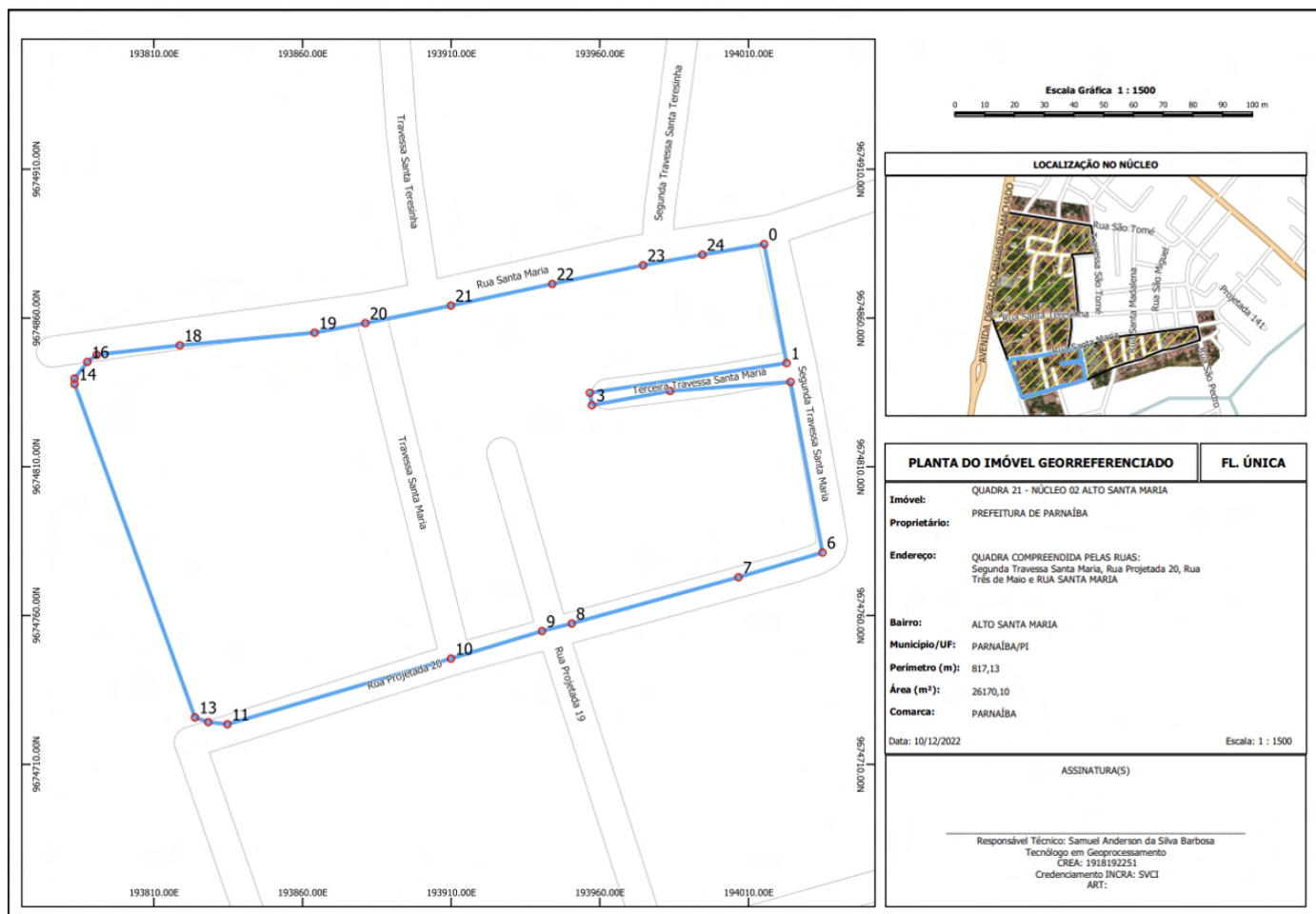
DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Anexo I



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 23/2023

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 4831/2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;


RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **Leônidas dos Santos Melo**, matrícula nº 31935, para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 468/2023 - PMP, entre a **Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária** e a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, tendo como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública, praças e eventos, de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 030/2023, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 05 de maio de 2023


Carmen Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação
e Regularização Fundiária

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 40/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo informado;

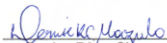
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRÉCIA MARIA RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº 453.971.203-91, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	12255/2023	390/2023	S GOMES ARAÚJO LTDA	24.754.748/0001-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 11 de maio de 2023.


Denise Régio Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 41/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo informado;

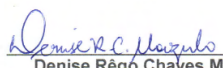
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GRÉCIA MARIA RODRIGUES SILVA**, portadora do CPF nº 453.971.203-91, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CPF
01	11989/2023	391/2023	RODRIGO AMORIM PESSOA	042.193.693-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 11 de maio de 2023.


Denise Régio Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 42/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processos administrativos abaixo informados;

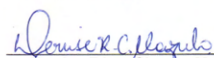
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CAMILLE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 728.003.483-72, ocupante do cargo de Gerente de Almoarifado, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	13916/2023	471/2023	PARNAIBA GAS	63.520.050/0001-10
02	12077/2023	470/2023	LTDA	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

Parnaíba (PI), 11 de maio de 2023.


Denise Régio Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 43/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora CAMILLE MOREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 728.003.483-72, ocupante do cargo de Gerente de Almoarifado, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	10058/2023	469/2023	S. GOMES ARAÚJO LTDA	24.754.748/0001-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 11 de maio de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 43/2023- PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07539/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHAS, EM MALHA PP, COM SUBLIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho

Adjudicação: 14/04/2023

Homologação: 14/04/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO ME E EPP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	CAMISA DE MALHA PP, COR BRANCA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA (A4). TAMANHO P. ESTAMPA CONFORME PEDIDO.	EXCLUSIVA ME E EPP	UND	2200	RS 7,40
EMPRESA VENCEDORA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA					
02	CAMISA DE MALHA PP, COR BRANCA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA (A4). TAMANHO M. ESTAMPA CONFORME PEDIDO.	EXCLUSIVA ME E EPP	UND	2400	RS 7,90
EMPRESA VENCEDORA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA					
03	CAMISA DE MALHA PP, COR BRANCA, COM ESTAMPA FRENTE E COSTA (A4). TAMANHO G. ESTAMPA CONFORME PEDIDO.	EXCLUSIVA ME E EPP	UND	2400	RS 7,60
EMPRESA VENCEDORA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA					

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM: O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2023/2024. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA		
CNPJ	35.473.843/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.657.364-5
ENDEREÇO	Q E, C 17, BAIRRO PEDRO SIMPLICIO	CEP	64.808-020
CIDADE	FLORIANO - PI	E-MAIL	
CONTATO	ROBERTO RAFAEL FREITAS GARCIA		
CPF	294.528.993-87		
RG	633599	FONE	(89) 999729213

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL 47/2023- PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10352/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pregoeira: Priscylla Vaz de Carvalho

Adjudicação: 03/05/2023

Homologação: 03/05/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PESSOAS	UNID	LC 123/06	VALOR UNIT RS
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK, contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> Café, leite, sucos de frutas - (02 tipos), refrigerantes (incluindo light/diet) - (02 tipos), água de coco. Bolos doces e salgados (3 tipos), torradas e patês, pães de queijo, sanduíches naturais, salgados - 5 tipos (coxinha, pastel, rissole, bolinhas de queijo e presunto, canudinho de frango/queijo, barquetes de frango e etc.), creme de galinha, vatapá, macaxeira cozida e frita, pizza (3 tipos de sabores), tortas doces (2 tipos de sabores). Frutas da época Gelo em cubo Obs.: Incluso o fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas para mesas, talheres, jarras, pratinhos de sobremesa, copos, taças, guardanapos e garçons. POR PESSOA	2.000	UNID	GERAL	RS 35,00
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK, contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> Café, leite, sucos de frutas - (02 tipos), refrigerantes (incluindo light/diet) - (02 tipos), água de coco. 	500	UNID	COTA RESERVA DA MEE EPP	RS 54,41

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

<ul style="list-style-type: none"> Bolos doces e salgados (3 tipos), torradas e patês, pães de queijo, sanduíches naturais, salgados - 5 tipos (coxinha, pastel, rissole, bolinhas de queijo e presunto, canudinho de frango/queijo, barquetes de frango e etc.), creme de galinha, vatapá, macaxeira cozida e frita, pizza (3 tipos de sabores), tortas doces (2 tipos de sabores), Frutas da época Gelo em cubo Obs.: Incluso o fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas para mesas, talheres, jarras, pratinhos de sobremesa, copos, taças, guardanapos e garçons. 				
---	--	--	--	--

POR PESSOA

EMPRESA VENCEDORA: A V DE CARVALHO VIEIRA ME

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM: O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital de licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2023/2024. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	A V DE CARVALHO VIEIRA LTDA		
CNPJ	01.574.179/0001-53	INSCRIÇÃO ESTADUAL	194704319
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES, Nº 140		CEP 64.200-490
CIDADE	PARNAÍBA - PI	E-MAIL	DGRANJABUFFET@GMAIL.COM
CONTATO	ANNA VALESCKA DE CARVALHO VIEIRA		
CPF	620.638.713.53		
RG	1.180.123 SSP/PI	FONE	(86) 994210067

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSATA EXTRATO PARCIAL Nº 56/2023- PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10530/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).

Pregoeira: Priscylla Vaz De Carvalho

Adjudicação: 02/05/2023

Homologação: 02/05/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VR MÉDIO
01	CAMA ELÁSTICA, TIPO PULA-PULA INFANTIL, COM REDE DE PROTEÇÃO LATERAL COM NO MÍNIMO 120 CENTÍMETROS DE ALTURA A PARTIR DA LONA, COM HASTES COM ISOTUBO BLINDADO CONFECCIONADO EM MATERIAL ESPONJOSO, COM NO MÍNIMO 03 METROS DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO MÍNIMO DE 160 QUILOGRAMAS, COM ESCADA INCLUSA, COM NO MÍNIMO 04 PÉS DE SUSTENTAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO DO TIPO GALVANIZADO, COM LONA DE SALTO DE SANET, COM PROTETOR DE MOLAS NAS LATERAIS. 01 A 07 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME E EPP	100	HORA	RS 66,47
02	TOBOGÃ INFLÁVEL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 05 METROS DE COMPRIMENTO, 03 METROS DE LARGURA E 04 METROS DE ALTURA, COM MOTOR SOPRADOR INCLUSO. 01 A 07 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME E EPP	100	HORA	RS 162,48
03	CASTELO INFLÁVEL, COM ESCORREGADOR FRONTAL, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 05 METROS DE COMPRIMENTO, 03 METROS DE LARGURA E 03 METROS DE ALTURA, COM TELAS NAS LATERAIS, COM MOTOR SOPRADOR INCLUSO. 01 A 07 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME E EPP	100	HORA	RS 153,38
04	PISCINA DE BOLINHAS, FORMATO QUADRADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÍNIMAS: 02 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO E 170	EXCLUSIVO ME E EPP	100	HORA	RS 73,73

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CENTÍMETROS DE ALTURA, COM 04 PLACAS DE MADEIRA NAS LATERAIS COM ALTURA DE 30 CENTÍMETROS E REVESTIMENTO DE LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE, COM 04 HASTES NOS CANTOS CONFECCIONADAS EM AÇO DO TIPO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO, COM REDE DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS, COM TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) BOLINHAS INCLUSAS, COM PLACAS DE TATAME CONFECCIONADAS EM E.V.A. DE NO MÍNIMO 20 MILÍMETROS DE ESPESURA INCLUSAS. 01 A 07 UNIDADES.				
--	--	--	--	--

EMPRESA VENCEDORA: GONCALVES & NEVES RASTREAMENTO LTDA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM: O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital de licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2023/2024. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	GONCALVES & NEVES RASTREAMENTO LTDA		
CNPJ	32.888.864/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL	196422094
ENDEREÇO	AV. DEPUTADO PINHEIRO MACHADO, Nº 935		CEP 64.207-175
CIDADE	PARNAÍBA - PI	E-MAIL	SILVESTRECONTABILIDADE2015@OUTLOOK.COM
CONTATO	ALVARO GONCALVES COSTA NETO		
CPF	899.448.603-87		
RG	1931852	FONE	(86) 995657366

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11714/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAPS AD III DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): IN BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 16.505,57 (dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13034/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E A GUARDA CIVIL.;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;
CONTRATADO (A): A J RODRIGUES FILHO;
CNPJ: 35.670.742/0001-09;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2320; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9938/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAÍBA(PI);
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): S GOMES ARAUJO LTDA;
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2315; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12072/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA;
CNPJ: 15.630.066/0001-32
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2173; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12073/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): MAIS SAÚDE LTDA.
CNPJ: 10.436.813/0001-82.
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil, e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2173; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12074/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA;
CNPJ: 26.697.721/0001-96.
VIGÊNCIA: 31/07/2023;
VALOR: R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil, e trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2173; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10861/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ORTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 42.650.279/0001-07;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 153.550,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2173; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13990/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM EM TERESINA, COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): R PERES DA CUNHA;
CNPJ: 13.402.406/0001-42;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE INOX (ARLA-32) PARA OS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por item, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 12/05/2023. Abertura das propostas: 24/05/2023 às 09:00. Início da sessão de disputa de preços: 24/05/2023 às 09:30.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 99545-9710 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.com.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 10 de Maio de 2023.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13342/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): DOROTEIA KERCIA DE SOUSA FORTES;
CPF: 052.712.883-07;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Técnico (a) em Saúde Bucal para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 de abril a 30 de junho de 2023, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 3.697,68 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2154; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO – Vinculado ao Processo 14125/2023-PMP/PI, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 3370, Caderno Único, Pág. 5, de 10/05/2023, onde se lê: **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2023, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; Leia-se: **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2023, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 14128/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): BRASIL NORDESTE LTDA;
CNPJ: 05.263.940/0001-97;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição complementar de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos do Ensino Infantil das Escolas de Educação Básica do município de Parnaíba - PI, para o ano letivo de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2023, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 67.101,50 (sessenta e sete mil cento e um reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2054; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.04; Fonte de Recurso: 540/999/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

AVISO DE REMARCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
NOVO ID LICITAÇÕES-E Nº 1001000

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (A lacarte, Buffet, Rodízio, incluso bebidas), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. **Início de acolhimento de propostas 11/05/2023. Abertura das propostas: 24/05/2023 às 09:30. Início da sessão de disputa de preços: 24/05/2023 às 10:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **JUSTIFICATIVA: Remarcação divergências de data entre avisos de licitação e Licitações-E e TCE.**

RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 99545-9710 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.com.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br.

Parnaíba (PI), 10 de maio de 2023.

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 269/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Jéssica Suzane da Costa Miranda**, portadora do CPF Nº 047.436.983-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível V, Simbologia AA-V**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 268/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Lara Cruz Miranda da Silva**, portadora do CPF Nº 040.259.013-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível V, Simbologia AA-V**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 267/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Flávio dos Santos Lima**, portador do CPF Nº 399.189.711-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível V, Simbologia AA-V**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 266/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

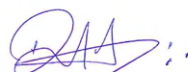
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Otacílio Alves de Lima**, portador do CPF Nº 831.072.743-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível II, Simbologia AA-II**, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
 Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 265/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

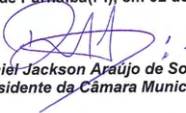
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Dheymyson Mota de Souza Paiva**, portador do CPF Nº 061.340.133-66, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível V, Simbologia AA-V** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 264/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

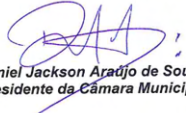
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Lucas Fernando dos Santos Araújo**, portador do CPF Nº 070.099.163-81, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível V, Simbologia AA-V** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 263/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

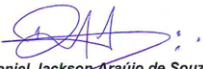
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Valdenice Cavalcante Vieira**, portadora do CPF Nº 005.720.343-18, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar Nível III, Simbologia AP-III** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 262/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Francisco José de Oliveira Pereira**, portador do CPF Nº 009.634.743-08, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Nível II, Simbologia AE-II** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.


Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - Centro
Fones: (86) 3322-3734 – 3322-3109 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA N° 261/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, **Maria Antonia da Silva Santos**, portadora do CPF N° 026.713.343-03, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo Nível II, Simbologia AA-II** na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Maio de 2023.

Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Fábio Silva de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

